



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3102/2010

DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM ENTIDADE SEM FINS
LUCRATIVOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), como forma de contribuição, dentro das rubricas da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – **SECTUR**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2010, com a **ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA RURAL DE FUTEBOL DE GUARAPARI – ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, situada a BR 101, KM 326, Iguape, Guarapari, Estado do Espírito Santo, CEP 29.226.420, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** Nº. 07.382.838/0001-36.

Art. 2º - A transferência do numerário estabelecida pelo *caput* do artigo anterior, será repassada em cota única, para atender a realização da “**8ª Corrida rústica do dia das Mães**”.

Parágrafo Único. Do valor repassado, a entidade prestará conta até o dia 27 de dezembro de 2010 para encerramento do exercício financeiro municipal, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal com o mesmo objetivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Guarapari - ES, 23 de abril de 2010.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal